

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
**ANE XO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - O objeto do presente processo é o **"Conjunto de procedimentos necessários, objetivando Registro Formal de Preços, para futuras aquisições de materiais, grelhas, pisos intertravados e tampões, para atender a demanda do Departamento de Estradas e Saneamento Básico**, **por um período de 12 meses – SEMSERP"**, conforme condições, quantidades, exigências especificadas no Anexo I (Estimativa da Administração) neste Termo de Referência:

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.Justifica-se, tendo em vista o atendimento a necessidade de estruturar e viabilizar as demandas existentes nos departamentos operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSERP), visando à realização de atividades pertinentes a cada setor, como parte do planejamento urbano para água e esgoto, reforma e urbanização de logradouros e vias municipais, agregando valor ao patrimônio público, trazendo segurança aos transeuntes das vias, mobilidade urbana e qualidade devida à população, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e comos objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações públicas.

2.2. Vale ressaltar que a quantidade estimada está baseada em consonância com disponibilidades das informações fornecidas pelos departamentos que atendem a SEMSERP.

2.3. Ressalta-se também, os materiais são essenciais a manutenção dos logradouros,vias, ruas, saneamento básico e, a falta de reposição poderão comprometer o andamento das atividades institucionais, além dos benefícios diretos à população e aos transeuntes, tomando-se assim, imprescindível a formalização do SRP.

2.4. Para o fiel cumprimento das aquisições contratadas, serão adotadas as seguintes definições:

2.4.1. Os tampões e grelhas de ferro fundido são produtos que fazem parte do planejamento urbano para água e esgoto. Os tampões são estruturas que atuam protegendo a entrada das galerias de esgoto, enquanto as grelhas atuam na captação de águas pluviais.

2.4.2. O piso intertravado é uma peça pré-moldada de concreto e muito utilizada nos projetos de arquitetura por oferecer diversos recursos ecológicos e sustentáveis. É um piso bastante permeável e antiderrapante, muito utilizado em áreas externas como pátios, calçadas e garagens. A colocação do piso intertravado de concreto é realizada manualmente, pois as peças travam entre si e  permitem inúmeras paginações diferentes.

2.5. A partir desta solicitação de materiais para operacionalização dos Departamentos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pretende-se como resultado:

2.5.1. Realizar manutenção, reforma e urbanização de logradouros, ruas e vias públicas;

2.5.2. Realizar substituição das peças desgastadas pela ação do tempo e uso;

2.5.3. Reposição das peças subtraídas dos locais onde estavam instaladas;

2.5.4. Melhorar as condições de salubridade dos logradouros, vias e ruas;

2.5.5. Facilitar e disciplinar a captação, condução e destinação das águas pluviais;

2.5.6. Oferecer melhores condições e segurança aos usuários e a excelência nos serviços prestados a população, entre outras;

2.5.7. Atender as demandas das ações de planejamento urbano do Município;

2.6. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição os materiais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

2.7. Assim, estamos convictos da importância desse processo e do alto grau de satisfação desse objeto, pois com a aquisição iremos fornecer meios para as realizações das atividades, e evitando a paralisação das mesmas, por falta dequalquermaterial pretendido;

2.6. A referida contratação se faz necessária para a aquisição dos materiais, visando um período de 12(doze) meses.

2.7. Os valores registrados permanecerão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os Bens a serem adquiridos são enquadrados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. As aquisições enquadram-se nos termos da Lei Federal nº 8666, de 93, da Lei Federal 10.520, § 1º e Lei Federal 4.320/1964.

**4. REQUISITOS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Visando à adequação de compatibilidade entre itens solicitados, e objetivando atender um padrão mínimo de qualidade dos mesmos, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor registrado (Contratado), de acordo com as respectivas especificações detalhadas na planilha mencionada anteriormente.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço da SEMSERP**, situado à Rua Vinte Dois de Maio, 7071 – Venda das Pedras – Itaboraí / RJ, no horário das 8h às 16h. O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias utéis, após Solicitação da SEMSERP**, acompanhada da sua respectiva nota de empenho.

4.3. Todos os materiais que serão fornecidos, deverão estar de acordo com as NORMAS TÉCNICAS vigentes da ABNT.

4.4. As ENTREGAS serão executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado, não se admitindo recusa departe daquelaemdecorrênciade sobrecargana suacapacidadeinstalada.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado/Fornecedor Registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. A fiscalização da execução das ENTREGAS dos produtos caberá aos servidores(ras) designados(as) pelo ordenador de despesas através de portaria.

4.7. A fiscalização da execução das ENTREGAS dos itens a serem adquiridos, deveabranger todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas neste Termo deReferência,sobpenadesubstituiçãodorespectivoitemquandodonãocumprimento.

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado/Fornecedor Registrado, sem ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador. O fornecimento do quantitativo não se dará em lote único. Os materiais serão solicitados a critério e conveniência exclusiva da SEMSERP.

4.9. Considerando o artigo 73, seus incisos, da Lei 8.666/93, a cada entrega, os bens serão recebidos provisorioamente em até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado/Fornecedor Registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. São obrigações da Contratante/Órgão gerenciador:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar vícius ligados a qualidade ou quantidade, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar, ao **Contratado/Fornecedor Registrado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante/Órgão Gerenciador, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 5(cinco) dias úteis da comunicação;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado/Fornecedor Registrado**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao **Contratado/Fornecedor Registrado** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1.O Contratado/Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990).

7.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, conforme disposto no subitem 6.1.3. , o objeto com avarias ou defeitos,0 o objeto com algumas avarias em sua embalagem.

7.1.4.Comunicar à Contratante/Orgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5.Manter,durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação.

**9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado/fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à continuidade do contrato administrativo/ata de registro de preço.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Conforme informado no Documento de Formalização de Demanda e definido nostermosdoart.67Leinº8.666,de1993,serádesignado, formalmente, através de publicação,representanteparaacompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas asocorrênciasrelacionadascomaexecuçãoedeterminandooquefornecessário à regularização defalhasoude feitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado/Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado/Fornecedor Registrado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento da ARP caso o contratado/fornecedor registrado venha a sofrer “sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002”;

10.5. A atividade de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;

10.6. A fiscalização deverá verificar se os produtos possuem certificado de aprovação e se estão enquadrados em conformidades com suas respectivas especificações técnicas de acordo com padrão e critérios de qualidade dos órgãos competentes, tais como ABNT.

**11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. É de extrema relevância que o Contratado/Fornecedor Registrado sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental que melhor atendam às exigências ambientais.

11.2. O Contratado/Fornecedor Registrado deve atender, quando couber, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

**12. DO PAGAMENTO**

12.1**.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/fornecedor registrado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

12.3. O Contratado/Fornecedor Registrado deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura que, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária do Cotratado/Fornecedor Registrado.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Ógão Gerenciador.

12.5. Será considera da data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado/Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante/Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

**13. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

13.1.Não se aplica ao presente processo de aquisição.

**14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços/percentuais de desconto permanecerão irreajustáveis no prazo de 1(um) ano.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado/Fornecedor Registrado que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;e

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

15.2.1**. Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/órgão genrenciador;

15.2.2. Multa moratória de **0,2%(zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de **0,4%(zero vírgula quatro por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

15.2.3. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado/Fornecedor Registrado ressarcir a Contratante/ógão gerenciador pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6, poderão ser aplicadas ao CONTRATAD/FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 15.4.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e

 15.4.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666,de1993,e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, omunicípio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. Parafinsdecomprovaçãodequalificaçãotécnica,deverá(ão)serapresentado(s)o(s)seguinte(s)documento(s):

16.1.1. AtestadodeCapacidadeTécnica,emitido(s)porpessoajurídicadedireito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objetossimilares como ao desta licitação, devendo estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s)pelosresponsáveislegaisdaspessoasjurídicasqueosoferecem.

16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.3.Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado/Fornecedor Registrado estão previstos no edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor valor.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria – Orçamento 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| 15.452.0079 2.205 | **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção a Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

**19. ANEXO**

**ANEXO I - ESTIMATIVA DA ADMINISTRAÇÃO**